

**Prefeitura Municipal de Floriano Peixoto
01.612.289/0001-62
Avenida Alfredo Joahnes Dütter - 99.910-000 - Floriano Peixoto/RS**

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo....: 15/2015

Modalidade ..: Convite

Número: 11/2015

Data de Abertura da Licitação: 09/03/15

Data de Abertura das Propostas ..: 25/03/15

Horário: 09:00

Fornecedor ..: -

Endereço:

CNPJ.....:

CGC/ICM:

Cidade: -

Telefone: Fax:

Objetivo:

CONTRATAÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DE EMPRESA PARA
AMPLIAÇÃO DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL.

Encargos Gerais da Licitação

01 - Local da entrega das propostas.....:

Prefeitura Municipal

02 - Local de entrega do Objeto Licitado:

MUNICIPIO DE FLORIANO PEIXOTO

03 - Prazo de entrega das Propostas:

25/03/2015

04 - Prazo de entrega do Objeto Licitado:

CONFORME MINUTA CONTRATUAL

05 - Condições de Pagamento:

CONFORME MINUTA CONTRATUAL

06 - Validade da Proposta:

180 dias

07 – Julgamento da licitação.....:

Unitário

OBSERVAÇÕES:

a) A execução da obra global (fornecimento de materiais e prestação dos serviços) será empregada na ampliação em 103,36 (cento e três vírgula trinta e seis) metros quadrados, da Unidade Básica de Saúde Central, na Rua Constante Rostirolla, na Sede do Município de Floriano Peixoto/RS.

b) Correrá por exclusiva responsabilidade do CONTRATADO(A) o fornecimento de todo o material e mão de obra necessários à execução da obra, bem como encargos sociais, fiscais, previdenciários, alimentação e estadia dos trabalhadores.

c) A empresa vencedora deverá apresentar a ART de execução no momento do início da obra.

d) A execução da obra deverá seguir rigorosamente o constante no Memorial Descritivo e projeto em anexo ao presente certame, bem como, os materiais cotados deverão contemplar as especificações necessárias, evitando que ocorram problemas oriundos de materiais em desacordo com a obra.

e) A obra deverá ser executada em até no máximo 120 (cento e vinte) dias, a contar da assinatura do contrato, conforme cronograma físico financeiro.

f) O laudo de conclusão da obra somente será emitido pelo Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal, quando a obra estiver totalmente concluída e em conformidade com o projeto

g) O pagamento será efetuado conforme cronograma físico-financeiro, mediante Laudo e Medição da Engenharia e mediante emissão de nota fiscal.

08 - A administração reserva-se ao direito de aceitar a proposta que lhe seja mais vantajosa, observados os critérios de preços, condições de pagamento e outros fatores, assim como de recusar, total ou parcialmente, o conteúdo da proposta, nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

09 - Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor, pertinentes a matéria.

10 - Sendo necessário, e desde que não ocorra nenhuma contrariedade aos dispositivos legais, o proponente poderá anexar folhas complementares ou material ilustrativo acerca do objeto licitado.

11 - Esta licitação será regida em todos os seus termos pela Lei Federal 8666/93 e suas alterações.

12 - Os documentos deverão ser entregues em envelopes separados, fechados endereçados ao município licitante, contendo em uma de suas partes externas: o número da licitação, modalidade, nome do proponente e descrição 'DOCUMENTAÇÃO' e 'PROPOSTA', os quais serão abertos pela comissão de licitações durante a fase de julgamento.

13 - No envelope da documentação deverão constar:

13.1 - CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO;

13.2 - CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS;

13.3 - CERTIDÃO NEGATIVA DA JUSTIÇA DO TRABALHO;

13.4 - CERTIDÃO NEGATIVA DA RECEITA ESTADUAL;

13.5 - CERTIDÃO NEGATIVA MUNICIPAL DA SEDE DO LICITANTE;

13.6 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente; apresentação do registro no CREA/RS da empresa ou profissional responsável pelo acompanhamento da execução da obra;

13.7 - Declaração que atende ao disposto no artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal n.º 4.358/02;

14 - No envelope da PROPOSTA deverá constar: proposta, apresentada em uma via, sem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis, deverá possuir folhas numeradas e rubricadas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, indicando o valor global da obra.

15 - DA HABILITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DAS MEI, ME, EPP E COOPERATIVAS:

a)As Empresas enquadradas como MEI, ME, EPP e COOPERATIVAS, que pretendem se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei complementar 123/2006, bem como as cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (conforme disposto no art. 34 da Lei 11.488/2007), deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através de certidão expedida pela Junta Comercial (conforme artigo 8º da Instrução Normativa nº 103 de 30/04/2007) ou por meio de declaração firmado por contador.

b)O Credenciamento do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (enquadrada nas exigências do art. 34 da Lei 11.488/07) , somente será procedido pela Comissão Permanente de Licitações, se o interessado comprovar tal situação jurídica.

c)A não comprovação de enquadramento da empresa como ME, EPP ou Cooperativa, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando a Comissão Permanente de Licitações, dos benefícios da Lei Complementar 123/2006 aplicáveis ao presente certame.

d)A responsabilidade pela declaração de enquadramento conforme previsto nos itens anteriores, é única e exclusiva do licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

e)A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos da Regularidade Fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

f)O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, empresa de pequeno porte ou a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

g)O prazo que trata o item anterior, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado e que sua concessão não interfira no procedimento licitatório. O pedido deverá ser feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

h)A não regularização da documentação, no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação , sem prejuízo das penalidades previstas, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

i)Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas.

Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor (empate ficto).

j)Ocorrendo empate, na forma do item anterior, na fase de classificação das propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

l)A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após solicitação da Comissão Permanente de Licitações, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será considerada vencedora do certame.

m)Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem nas condições deste Certame, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea " a" deste item.

n)Se houver duas ou mais microempresas e/ ou empresas de pequeno porte e /ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

o)Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa , satisfazer as exigências deste Certame, será considerado vencedor o licitante detentor da proposta originalmente de menor valor.

p)O disposto nos itens deste Certame, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (que satisfaça as exigências do edital).

q)Demais condições conforme minuta contratual anexa ao presente certame.

Item	Qtd/Uni	Especificação	Preço Unitário	Preço Total
1	1,0000	EP OBRAS GLOBAL		

CONSTRUÇÃO POR EMPREITADA GLOBAL DA
AMPLIAÇÃO DE 103,36 METROS QUADRADOS DA
UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE CENTRAL

PREÇO MÁXIMO ORÇADO (PO): R\$ 125.043,73

Presidente da Comissão de Licitação

Assinatura e Carimbo da Empresa